

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 3965/2017

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Administração e dá providências".

MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 110, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o respeito e o efetivo atendimento ao princípio da transparência importam para a Administração Pública Municipal um dever, impondo-lhe o ônus de zelar pela divulgação e público registro dos serviços que lhe são próprios;

Considerando a necessidade de adotar providências administrativas para estabelecer programas e mecanismos aptos a assegurar a boa governança;

Considerando que o Poder Público Municipal necessita do apoio e respeito de todos os munícipes visando tomar medidas saneadoras da situação em que se encontram os diversos setores internos municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

composto de Servidores Municipais e de Membros da comunidade de Cerqueira César, com a função de zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal, bem como zelar pelo respeito aos preceitos do Artigo 37 da Constituição Federal, sem prejuízo das atribuições e competências dos diversos órgãos da Administração Municipal.

- § 1º Compete ao Conselho Municipal de Administração fornecer subsídios e orientações básicas quanto à direção das atividades dos Órgãos da Administração Municipal, bem como ao funcionamento dos serviços públicos prestados à população, visando otimizar o desempenho de suas atividades, segundo os princípios da economicidade.
- § 2º Os Membros do Conselho, quando de interesse da Administração Municipal, poderão acompanhar o chefe do Poder Executivo, em visitas aos demais órgão da administração pública nas esferas estadual e federal, a fim de resguardar o fiel cumprimento aos princípios elencados no "caput".

Artigo 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, será composto dos seguintes Membros:

- 1.Dr. **ABEL PEDRO RIBEIRO**, Ex Prefeito Municipal de Cerqueira César, Advogado militante nesta Comarca, inscrito no CPF sob nº 261.817.038/53 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 4.985.735;
- 2.**ISMAEL RODRIGUES SILVA**, inscrito no CPF sob nº 082.927.638/64 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 15.754.465;
- 3.**LUIZ SILVESTRE**, Ex Prefeito Municipal de Cerqueira César, inscrito no CPF sob nº 144.476.908/10 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 3.054.397-6;
- 4.**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**, Ex Prefeito Municipal de Cerqueira César, inscrito no CPF sob nº 752.107.388/68 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 7.545.721-0;
- 5.**FLÁVIO DARCI ZALOTI**, Representante da Sociedade Civil de Cerqueira César, inscrito no CPF sob nº 026.901.648/27 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 16.790.946;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

6.**ROGÉRIO LUIZ BUENO ANTUNES**, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 062.677.708/93 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 18.111.634;

7.**RUBENS DE MOURA**, Presidente do GAPA – Grupo de Apoio e Proteção ao Adolescente de Cerqueira César, inscrito no CPF sob nº 045.295.048/16 e portador da Cédula de Identidade sob RG/SP nº 11.557.769.

§ 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será presidido pelo Sr. Dr. ABEL PEDRO RIBEIRO e terá como Secretário o Sr. ISMAEL RODRIGUES SILVA sendo que, na ausência do Presidente, será presidido pelo Membro mais idoso.

§ 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reunir-se-á em Sessões Ordinárias uma vez por mês ou em Sessão Extraordinária, se necessário.

§ 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO terá competência CONSULTIVA e suas deliberações, sugestões e orientações serão submetidas ao Prefeito Municipal, para adotar as providências que entender cabíveis.

Artigo 3º - Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não farão jus ao recebimento de qualquer estipêndio, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços prestados ao Município de Cerqueira César.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data mediante publicação eletrônica, afixação no quadro de avisos e entrega de cópia aos interessados.

Cerqueira César – SP, 02 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONI ZALOTTI PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra Secretaria Municipal

Érika Rossetto - Secretária Substituta